



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.446, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Suplementação		
18.541.0007.2008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
449052 17530000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Anulação		
18.541.0008.2317	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
339030 17530000	Material de Consumo	100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 27 de março de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal